



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ COUTO

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DEPUTADO MARCO MAIA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. 6096, DE 2012.
(Deputado LUIZ COUTO)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO, por 60 (sessenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (13/10/2012).

Senhor Presidente

Na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52, com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na decisão do STF no *Habeas Corpus* nº 71193-SP e de várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001, etc), requeiro seja prorrogado o prazo de funcionamento da CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, por sessenta dias, a partir de 13 de outubro de 2012.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 14.08.2012. No dia 04/07/2012 foi aprovado pelo Plenário da Casa, requerimento solicitando a primeira prorrogação, por 60 (sessenta) dias, cujo prazo terminará dia 13/10/2012.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 03 de abril de 2012, com a eleição da Mesa e indicação da Relatora, e entrou em recesso de 18 a 31 de julho próximo, conforme redação dada ao art. 57 da Constituição Federal de 1988 e pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006, retomando efetivamente aos seus trabalhos em 01 de agosto de 2012.

Com as eleições municipais, vários parlamentares são candidatos e,



9E2BC41C37



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ COUTO

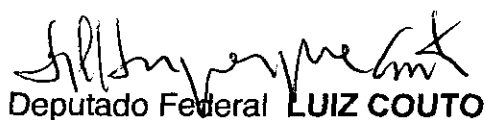
com o chamado "recesso branco", as reuniões da Comissão estão sendo realizadas apenas nas datas de esforço concentrado, prejudicando o andamento das investigações, audiências, grupos de tarefas, reuniões com a Consultoria e diligências acordadas pelo Plenário da CPI.

Todos os esforços deste Parlamentar, do Presidente, Deputado Arnaldo Jordy, da nobre Relatora, Deputada Flávia Moraes, e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir-se mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, no entanto, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo regimental mesmo após prorrogação aprovada em 04/07/2012, de 60 (sessenta) dias solicitadas através do Requerimento nº 5.657/2012 não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 13 de outubro de 2012.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.


Deputado Federal LUIZ COUTO

05 SET 2012

2º
VICE-
PRES-
DA CPI

NOME DO PARLAMENTAR

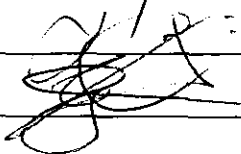
FERNANDO FRANCISCHINI

JOÃO CAMPOS

LEONARDO GADELHA

ASSINATURA

L. G. D.





9E2BC41C37



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO – CPITRAPE.

REQUERIMENTO N. _____, DE 2012.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO**, por 60 (sessenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (13/10/2012).

Senhor Presidente

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, da decisão do STF no *Habeas Corpus* nº 71193-SP e de várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001, etc) na Câmara dos Deputados, vem solicitar a prorrogação dos trabalhos desta CPI, por mais 60 (sessenta) dias.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 14.08.2012. No dia 04/07/2012 foi aprovado pelo Plenário da Casa, requerimento solicitando a primeira prorrogação, por 60 (sessenta) dias, cujo prazo terminará dia 13/10/2012.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 03 de abril de 2012, com a eleição da Mesa e indicação da Relatora, e entrou em recesso de 18 a 31 de julho próximo, conforme redação dada ao art. 57 da Constituição Federal de 1988 e pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006, retomando efetivamente aos seus trabalhos em 01 de agosto de 2012.

Com as eleições municipais, vários parlamentares são candidatos e, com o chamado “recesso branco”, as reuniões da Comissão estão sendo realizadas apenas nas datas de esforço concentrado, prejudicando o andamento das investigações, audiências, grupos de tarefas, reuniões com a Consultoria e diligências acordadas pelo Plenário da CPI.

Todos os esforços da Presidência, da nobre Relatora, Deputada Flávia Moraes, e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir-se mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, ~~no entanto, não se revelaram~~ suficientes para o

CPI - TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL	
RECIBIDO	
Em 04/09/12, às 15h25	
Helena	5423
Assinatura	Data



9237D08327



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo regimental mesmo após prorrogação aprovada em 04/07/2012, de 60 (sessenta) dias solicitadas através do Requerimento nº 5.657/2012 não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Brasília, 04 de setembro de 2012.

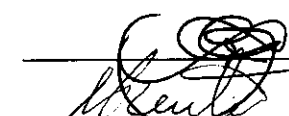

Deputado Federal LUIZ COUTO

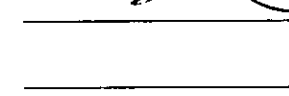
APOIAMENTO

.....NOME DO PARLAMENTARASSINATURA

3º Vice
Presidente
da CPI

ANTONIO BUZOS
Isaíbal Bentes
LEONARDO GADELHA
João Campes





9237D08327



CÂMARA DOS DEPUTADOS

27



9237D08327